
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2018

Súmula: Dispõe sobre a gestão dos e-mails institucionais pelos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso IV c/c o artigo 20, inciso II, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos os e-mails oficiais de cada departamento administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme relacionam-se:

Presidência: presidencia@camarasas.pr.gov.br
Assessoria Jurídica da
Presidência:juridicodapresidencia@camarasas.pr.gov.br
Diretoria Geral: administrativo@camarasas.pr.gov.br
Diretoria Financeira: financeiro@camarasas.pr.gov.br
Procuradoria Jurídica: juridico@camarasas.pr.gov.br
Controladoria Interna: controleinterno@camarasas.pr.gov.br
Contabilidade: contabilidade@camarasas.pr.gov.br
Secretaria: secretaria@camarasas.pr.gov.br

Art. 2º. Para o acesso de referidos e-mails, cada servidor de departamento deverá retirar as instruções e senha individual primária junto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, devendo, após o seu acesso, alterar as suas respectivas senhas individuais.

Art. 3º. Os e-mails institucionais deverão ser verificados diariamente pelos respectivos servidores públicos de cada departamento, cabendo-lhes encaminhar as providências ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, qual, por sua vez, deverá encaminhá-las ao departamento competente para análise e resolução da demanda.

Art. 4º. O prazo máximo para a abertura dos e-mails pelos servidores públicos será de até 02 (dois) dias úteis a partir dos respectivos recebimentos, devendo, no mesmo prazo, encaminhá-los para as providências cabíveis, conforme determinado no artigo 3º desta Portaria, sendo que em caso de negligência do servidor, esta implicará em falta funcional sujeita a sanções disciplinares.

Art. 5º. Todas as mensagens eletrônicas encaminhadas ao Presidente e Procuradoria Jurídica serão tidas como abertas pelos próprios destinatários, ainda que nomeado outro para fazê-lo.

Art. 6º. O servidor público, após receber e-mail via o endereço eletrônico oficial respectivo, deverá informar o número do protocolo de atendimento ao solicitante/emitente, cuja relação de controle ficará disponível na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 7º. Todos os e-mails recebidos e enviados pelos servidores públicos, juntamente com seus eventuais anexos, serão impressos e armazenados nos arquivos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EE8223D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/05/2018. Edição 1505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>